



Anular o ato de aprovação da minuta do contrato, em consequência da anulação do ato de adjudicação referida no ponto n.º 1.-----

## DELIBERAÇÃO

A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a documentação anexada e a proposta apresentada, deliberou:-----

1. Anular o ato de adjudicação da Empreitada de Requalificação da Escola EB1 de Montargil à empresa Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda., nos termos proferidos na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Ponte de Sor do dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nos termos e para os efeitos do disposto no número um do artigo 163.º e no número dois do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, por forma a viabilizar o investimento e as exigências decorrentes da aprovação do financiamento, a qual somente foi comunicada a este Município a dezasseis de abril de dois mil e vinte e cinco. -----

2. Anular o ato de aprovação da minuta do contrato, em consequência da anulação do ato de adjudicação referida no ponto n.º 1.-----

Aprovado por unanimidade, com sete votos a favor.-----

Ponto 1.2	N.º de Registo	9233	Data	24/04/2025	Processo	2024/300.10.001/56
-----------	----------------	------	------	------------	----------	--------------------

### Assunto:

Empreitada de "Requalificação da EB 1 de Montargil" - Ajudicação/Aprovação de Minuta de Contrato.-----

**Serviço Proponente:** 15211 21 DPOMA Apoio Administrativo

### Proposta:

1. Adjudicar a empreitada de "Requalificação da EB 1 de Montargil", à empresa Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda., pelo valor de seis milhões, setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos (6.075.475,70 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor; -----

2. Aprovar o ajustamento do prazo de execução contratual de 480 para 410 dias, ao abrigo do artigo 99.º do CCP, por razões de interesse público, consubstanciado na necessidade de conformar a execução da empreitada ao prazo de elegibilidade do financiamento, promovendo a prossecução dos fins legais e contratuais do Município de Ponte de Sor enquanto entidade adjudicante, mas também a satisfação das necessidades coletivas, nomeadamente em matéria de educação, coesão territorial e aproveitamento de fundos comunitários. -----

- Para a entidade adjudicante, o ajustamento é indispensável para assegurar a elegibilidade do financiamento comunitário, sem o qual a execução da empreitada poderá ficar inviabilizada. Reforçando-se ainda que a transferência dos edifícios escolares para o município acaba também por ser efetuada pelo Estado Português com obrigação de financiamento para a sua recuperação, integrando esta escola o Acordo Setorial entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) outorgado a 21 de julho de 2023, classificando a necessidade de intervenção neste complexo escolar como “prioritária”;-----

- Para a população, a requalificação da Escola EB1 de Montargil representa uma melhoria significativa das condições de ensino e de bem-estar da comunidade escolar, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso a instalações escolares dignas e modernas, especialmente numa zona do interior do país, onde o reforço da rede educativa constitui uma prioridade estratégica do Estado; -----

- Para o interesse público em sentido mais lato, o ajustamento permite a adequada execução dos objetivos definidos no PRR, maximizando o impacto dos fundos europeus e assegurando que os recursos públicos são aplicados de forma eficiente e eficaz;-----

3. Aprovar a minuta do contrato ajustada, nos termos do ponto 2.-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento e tendo em consideração a documentação anexada e a proposta apresentada, deliberou:-----**

**1. Adjudicar a empreitada de “Requalificação da EB 1 de Montargil”, à empresa Vomera Building Solutions, Unipessoal, Lda., pelo valor de seis milhões, setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco euros e setenta cêntimos (6.075.475,70 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor;**

**2. Aprovar o ajustamento do prazo de execução contratual de 480 para 410 dias, ao abrigo do artigo 99.º do CCP, por razões de interesse público, consubstanciado na necessidade de conformar a execução da empreitada ao prazo de elegibilidade do financiamento, promovendo a prossecução dos fins legais e contratuais do Município de Ponte de Sor enquanto entidade adjudicante, mas também a satisfação das necessidades coletivas, nomeadamente em matéria de educação, coesão territorial e aproveitamento de fundos comunitários. -----**

**- Para a entidade adjudicante, o ajustamento é indispensável para assegurar a elegibilidade do financiamento comunitário, sem o qual a execução da empreitada poderá ficar inviabilizada. Reforçando-se ainda que a transferência dos edifícios escolares para o município acaba também por ser efetuada pelo Estado Português com obrigação de financiamento para a sua recuperação,**

**DELIBERAÇÃO**

integrando esta escola o Acordo Setorial entre o Governo e Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) outorgado a 21 de julho de 2023, classificando a necessidade de intervenção neste complexo escolar como “prioritária”;

- Para a população, a requalificação da Escola EB1 de Montargil representa uma melhoria significativa das condições de ensino e de bem-estar da comunidade escolar, promovendo a igualdade de oportunidades no acesso a instalações escolares dignas e modernas, especialmente numa zona do interior do país, onde o reforço da rede educativa constitui uma prioridade estratégica do Estado;

- Para o interesse público em sentido mais lato, o ajustamento permite a adequada execução dos objetivos definidos no PRR, maximizando o impacto dos fundos europeus e assegurando que os recursos públicos são aplicados de forma eficiente e eficaz;

**3. Aprovar a minuta do contrato ajustada, nos termos do ponto 2 da presente proposta.**

**Aprovado por unanimidade, com sete votos a favor.**

----Após analisada por todos os Senhores Vereadores e de acordo com o número três (3), do artigo quinquagésimo sétimo (57.º), da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze (75/2013), de doze (12) de setembro e também do número quatro (4), do artigo sexto (6.º), do Regimento da Câmara Municipal, a Ata da respetiva Reunião Extraordinária, é colocada à votação para produzir efeitos imediatos.

**DELIBERAÇÃO: Aprovado por unanimidade, com sete votos a favor.**

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário, deu por encerrada a reunião, quando eram oito horas e cinquenta minutos, do que para constar se lavrou a presente Ata, e eu, Luís Filipe Tavares Margalho, Assistente Técnico, nomeado para o efeito, a redigi e vou assinar, junto com o Senhor Presidente da Câmara, Hugo Luís Pereira Hilário.

O Presidente da Câmara

---

Hugo Luís Pereira Hilário

*O Secretário*

---

*Luís Filipe Tavares Margalho*